



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 629

Autoriza despesas de reparação e Limpeza de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Municipal e dá outras providências.

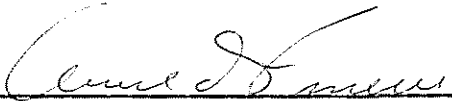
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a executar serviços de reparação e limpeza do prédio nº 526, da Rua Direita, nesta Cidade, de propriedade de Afonso Pena e Outros, cedido gratuitamente à Municipalidade para instalação e funcionamento do Museu Municipal, podendo, para tanto, despende até a importância de Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

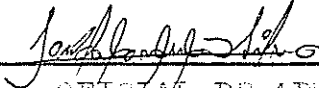
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta Lei, é o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até Cr\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros), com observância do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de agosto de 1973.



PREFEITO MUNICIPAL.



OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.